



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana

LEI Nº 2121 DE 02 DE JULHO DE 2012

Autoriza Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, em caráter emergencial por tempo determinado e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL, Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, pelo excepcional interesse público o seguinte cargo:

1 – 1 (um) Médico Cirurgião Geral padrão 17, classe A, com vencimento mensal de R\$ 3.055,00 (três mil e cinqüenta e cinco reais).

Art.2º As contratações supramencionadas com regime de trabalho de 10 (dez) horas semanais será pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art.3º As despesas decorrentes desta Lei será atendida por conta da dotação orçamentária específica de Saúde e Assistência Social.

Art.4º Será permitido ao contratado executar serviços extraordinários com a devida anuência do Gestor Público, bem como receber insalubridade referente a 20% (vinte por cento).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 02 de julho de 2012.

Manoel Viana, 02 de julho de 2012.


IONE OLARTE CAMINHA
Prefeita Municipal

Registre e Publique-se


Roitman Sttiver Ribeiro Manganelli
Secretário de Governo e Planejamento

Rua Walter Jobim 171 CEP 97.640 – 000 – Fones: (55) 3256 – 1140 – 1160 – 1230- 2420
Gabinete da Prefeita 3256- 1122 – Fax: 3256 - 2417



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Vimos através do referido Projeto de Lei buscar a contratação do profissional da área da saúde, para que o mesmo faça a pré-avaliação cirúrgica e pequenas cirurgias ambulatoriais, dando assim continuidade no atendimento adequado e qualificado à população.

Tal contratação se faz necessário para o pleno andamento das funções, haja vista a demanda para cobertura das demandas do Município, atendendo-se, pois uma situação de primazia e emergência real.

Diante destas razões, solicitamos que os Nobres Vereadores avaliem o presente Projeto de Lei e o aprovem.

Atenciosamente,

Manoel Viana, 02 de julho de 2012.




IONE OLARTE CAMINHA
Prefeita Municipal